



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987  
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation  
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

## RESOLUÇÃO N.º 014/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

DA PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE - CBK

Dispõe sobre transferência especial para participação específica do Circuito Pré-Olímpico 2017 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE - CBK**, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** que, o Regulamento do Campeonato Brasileiro 2017 assegura a vaga do atleta/Federação Estadual classificado via Etapa Classificatória para a Etapa Final, caso o atleta venha a transferir-se de Federação Estadual, perde a vaga da Etapa Final do Campeonato Brasileiro 2017;

**CONSIDERANDO** que, com a inclusão do Karate para os Jogos Olímpicos de Tokyo 2020 e associado ao compromisso da World Karate Federation-WKF, entidade superior a qual a CBK é afiliada, a Confederação oportuniza da melhor forma possível os praticantes da modalidade;

**CONSIDERANDO** que, em alguns estados, a competitividade em busca de uma vaga no Pré-Olímpico Nacional é pequena, enquanto em outros esta competitividade é muito grande;

**CONSIDERANDO** que, existe uma grande demanda de atletas em busca de uma vaga no Pré-Olímpico Nacional 2017;

**CONSIDERANDO** que, o objetivo do alto rendimento é resultado e o resultado se conquista com competitividade;

**CONSIDERANDO** que, de qualquer Federação Estadual poderá sair futuros medalhistas olímpicos;

**CONSIDERANDO** que, existe urgência dos atletas em iniciarem 2018 em busca de melhor posicionamento no Ranking Nacional e Mundial;

**CONSIDERANDO** que, será de grande importância que as Federações Estaduais participem do Pré-Olímpico Nacional com representantes em todas as categorias;

**CONSIDERANDO** que, por sermos uma modalidade amadora e os atletas necessitam de oportunidades;

---

Rua Pedro Rufino 40 - Sala A - Varjota - Fortaleza/CE - CEP.: 60175-100

CNPJ 03.637.014/0001-09      Tel: (85) 3048.6855

Site: [www.karatedobrasil.com](http://www.karatedobrasil.com) - Blog: [www.cbkarate.blogspot.com.br](http://www.cbkarate.blogspot.com.br)

E-mail: [secretariacbk@uol.com.br](mailto:secretariacbk@uol.com.br) / [karatecbk@uol.com.br](mailto:karatecbk@uol.com.br)



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987  
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation  
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

## RESOLVE:

**Decretar**, com fulcro no parágrafo I do artigo 21 do do Estatuto Vigente da Confederação Brasileira de Karate-CBK, uma transferência especial, específica para o Pré-Olímpico 2017.

A transferência especial somente poderá ser usada por atleta regularmente registrado e adimplente em 2017, tanto com a federação a qual está filiado como com a CBK.

Para esta transferência especial haverá formulário próprio constando a assinatura dos presidentes, ou seu representante legal, das federações de origem e de destino.

Através da transferência especial o atleta poderá disputar a vaga para o Pré-Olímpico Nacional de outra Federação Estadual desde que ainda não esteja com vaga assegurada no seu estado de origem.

A transferência especial deverá ter a aceitação das Federações Estadual de origem e de destino. Para a transferência especial fica extinta cobrança de taxa pela CBK, assim como a exigência do cumprimento de prazo de carência.

O período de validade da presente transferência especial encerrará no dia seguinte à competição do Pré-Olímpico Nacional 2017 para a qual foi solicitada, voltando o atleta a estar filiado em sua federação de origem constante na transferência especial.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e divulgue-se.

Luiz Carlos Cardoso do Nascimento

Presidente